

**A SANCÃO**

**LEI Nº 838/89.**

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1989.

*Francisco Agripino do Rêgo Barros*  
Presidente

**EMENTA:** Denomina logradouro Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vicência aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As escolas Municipais recém construídas nas localidades, Engenho Imbú e Propriedade Beleza, passam a denominarem-se:

- I - Escola Municipal "JACY ESTELITA GUERRA" (IMBÚ);
- II - Escola Municipal "ANA COUTINHO DE ANDRADE" (BELEZA).

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer oposição da placa indicativa.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 19 de Abril de 1989.

*Francisco Agripino do Rêgo Barros*  
FRANCISCO AGRIPINO DO RÊGO BARROS - PRESIDENTE.

*Edson Neves dos Santos*  
EDSON NEVES DOS SANTOS - 1º SECRETÁRIO.